



1 **CONSELHO FISCAL**
2 **REUNIÃO ORDINÁRIA**

3 **ATA Nº 01/2022**

4 Aos vinte dias do mês de janeiro de 2022, das 14h às 16h, em reunião ordinária, de forma
5 presencial, reuniram-se na sala de reuniões da sede do Ipam os(as) seguintes
6 membros(as) do Conselho Fiscal Ipam-Faps Gestão 2021-2023: 1) Ana Paula Pereira
7 Flores (titular eleita); 2) Elenita Paulina Sasso (titular inativa indicada); 3) Fátima
8 Raimunda Deitos (suplente inativa indicada); 4) João Everaldo Teixeira da Silva (titular
9 indicado); 5) Miguel Antônio da Câmara Canto (titular indicado); 6) Edimilson Charopem
10 Rodrigues dos Santos (membro suplente eleito), em substituição à conselheira Edna
11 Cristina Schwingel (membra titular eleita), que justificou a ausência pois está gestante e,
12 no momento atual de pandemia, a orientação é o afastamento das atividades presenciais.
13 Salientou, ainda, a conselheira que, provavelmente, neste ano, quando as reuniões forem
14 presenciais não poderá participar, ficando convocados durante o impedimento da
15 conselheira titular eleita Edna, os conselheiros do segmento ativos eleitos Edimilson
16 Charopem Rodrigues dos Santos (192 votos) e Jones Preamor de Carvalho (179 votos).
17 Conforme esclarecimento solicitado ao presidente do Ipam, a representação da suplência
18 se dá por segmento ativos ou inativos, ficando imediatamente convocado o suplente mais
19 votado, e, na ausência deste, os seguintes por ordem de votação. Justificou, também, a
20 ausência, a conselheira Viviane Simone Pastore (membra suplente indicada). A
21 presidenta do conselho fiscal Ana Paula Flores iniciou a reunião em função do
22 atingimento do quórum mínimo para aprovação de deliberações conforme prevê o § 7º do
23 artigo 55 da lei nº 241/2005 (o conselho somente deliberará por aprovação de no mínimo
24 três dos seus membros). A pauta desta reunião era a seguinte: 1- Elaboração de parecer
25 sobre documentos de prestação de contas e relatórios do Ipam acerca do encerramento
26 do exercício do ano de 2021 emitidos pelo Ipam e disponibilizados ao conselho fiscal. 2 -
27 Lei complementar nº 672, de 16 de dezembro de 2021, que altera e acresce dispositivos
28 na Lei Complementar nº 662, de 18 de outubro de 2021, que institui o Regime de
29 Previdência Complementar no âmbito do Município de Caxias do Sul, fixa o limite máximo
30 para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o
31 art. 40 da Constituição Federal, autoriza a adesão ao plano de benefícios de previdência
32 complementar, e dá outras providências. Diário Oficial 20.12.2021 Disponível em:
33 <https://doe.caxias.rs.gov.br/site/2804>. Iniciados os trabalhos a conselheira Fátima Deitos
34 iniciou o relato de suas percepções iniciais acerca da análise dos Balancetes e Caixa dos
35 meses de novembro e dezembro de 2021. Cabe salientar que, a conselheira Fátima,
36 diante de sua disponibilidade retirou os documentos no Ipam, previamente à realização da
37 reunião do conselho, o que lhe possibilitou realizar uma avaliação preliminar dos dados os
38 quais compartilhou com os(as) conselheiros(as) presentes nesta reunião ordinária. Os(as)
39 conselheiros(as) presentes discutiram os documentos recebidos, por e-mail, da



1 presidência do Ipam na quarta-feira (19.01), quais sejam: 1) Demonstrativo Ipam Saúde –
2 Dezembro de 2021, datado de 14 de janeiro de 2022, composto por nove páginas e
3 assinado pela contadora Simone Graziottin; 2) Demonstrativo Ipam Faps – Dezembro de
4 2021, datado de 19 de janeiro de 2022, composto por oito páginas e assinado pela
5 contadora Simone Graziottin; e 3) Evolução da folha de pensões e aposentadorias do
6 Faps – Dezembro de 2021, datado de 19 de janeiro de 2021, composto por uma página e
7 assinado pela contadora Simone Graziottin. Conforme solicitado por este conselho no
8 final de dezembro de 2021, na mesma correspondência de reserva da sala, estavam
9 disponíveis os documentos referentes ao caixa e balancetes dos meses de novembro e
10 dezembro de 2021. Ao analisar os documentos, o conselheiro Edimilson salientou como
11 ponto positivo a saúde financeira do Ipam Saúde, diferente do que se pode avaliar ao
12 observar os dados financeiros do Ipam Faps. Todos(as) os(as) conselheiros(as) são
13 unânimes e reiteram assunto já discutido, que é a inafastável necessidade de aporte
14 financeiro, por parte da Prefeitura de Caxias, para sanar o déficit financeiro do Faps, sem
15 prejuízo de outras providências que venham a ser tomadas pela administração municipal
16 nesse sentido. A conselheira Fátima Deitos relatou para os(as) conselheiros(as)
17 presentes sua avaliação técnica sobre os dados do caixa e balancete dos meses de
18 novembro e dezembro de 2021, que após debatidos alguns pontos importantes foram
19 considerados em conformidade, fundamentando a emissão de parecer que segue anexo a
20 esta ata. Também, merece destaque, conforme avaliação dos(as) conselheiros(as), a
21 qualidade do trabalho dos(as) colegas servidores(as) do Ipam nos materiais
22 apresentados. Refletem cuidado, transparência e comprometimento com os dados do
23 instituto e do Faps. O parecer de duas páginas foi redigido durante a reunião e
24 devidamente assinado pelos(as) conselheiros(as) presentes, tendo sido entregue, em via
25 original, em mãos, para a servidora contadora Bruna Braga Soares – da Contadoria do
26 Ipam, mediante aporte de recebimento. Ao discutirmos o segundo ponto de pauta, que se
27 tratou da aprovação da Lei complementar nº 672, de 16 de dezembro de 2021, que
28 alterou e acrescentou dispositivos na Lei Complementar nº 662, de 18 de outubro de
29 2021, que institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de
30 Caxias do Sul, foram suscitados vários pontos importantes, sendo que ficou pactuado e
31 consignado no parecer de aprovação das contas do exercício de 2021, que estaremos
32 remetendo alguns questionamentos, por meio de memorando, ao presidente do Ipam, os
33 quais passamos a registrar na presente ata: 1 – solicitação de esclarecimentos sobre os
34 resultados negativos das aplicações financeiras no exercício de 2021, conforme é
35 possível observar na planilha acostada na página sete do Demonstrativo Financeiro Faps
36 – Dezembro de 2021. O conselheiro Edimilson destacou que, dos 12 meses do ano de
37 2021, em seis meses (janeiro, fevereiro, julho, agosto, setembro e outubro) a rentabilidade
38 das aplicações financeiras foi negativa. Conforme consta no documento, os dados sobre a
39 rentabilidade mensal das disponibilidades do Ipam-Faps foram apurados e informados
40 pela empresa SMI Consultoria de Investimentos. 2 – Após a aprovação das leis nº 649,
41 662 e 672/2021, qual o prognóstico do Ipam, no que tange a sustentabilidade financeira



1 do Faps, especialmente, a partir da majoração das alíquotas contribuição suplementar
2 patronal, que em 2021 e 2022 é de 42,04%, a partir de 2023 e 2024 passa para 68,45% e
3 de 2025 até 2055 será de 66,17% (lei complementar nº 649/2021 – disponível em:
4 [http://hamurabi.camaracaxias.rs.gov.br/Hamurabi-](http://hamurabi.camaracaxias.rs.gov.br/Hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?from=resultados&leild=28464)
5 [faces/externo/exibicao.jsf?from=resultados&leild=28464](http://hamurabi.camaracaxias.rs.gov.br/Hamurabi-faces/externo/exibicao.jsf?from=resultados&leild=28464)), bem como a majoração da
6 contribuição dos servidores para 14%. 3 – Como está a contratação da empresa que irá
7 administrar a previdência complementar e quais serão suas atribuições com relação aos
8 novos(as) servidores(as) e para os servidores(as) que já estão, observando o teto de
9 benefícios? 4 – Qual os números de contratos vigentes e valores pagos mensalmente
10 para as empresas de assessoria do Ipam (investimentos e assessoria atuarial) SMI
11 Consultoria de Investimentos e Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda? 5 –
12 Solicitar esclarecimentos sobre como está sendo tratado atualmente o tema da conversão
13 do tempo laborado em condições especiais (agentes químicos, físicos, biológicos) para
14 tempo comum? 6 – Solicitar como está sendo tratado o tema das contribuições
15 previdenciárias de servidores(as) cedidos(as)) com ônus para outros órgãos
16 cessionários? Já temos fluxos e orientações estabelecidas expressamente pelo Ipam,
17 como gestor do Faps? 7 – Como está a situação contratual da empresa Agenda
18 Assessoria, contratada para realizar o censo previdenciário obrigatório por lei? Justifica-se
19 o questionamento está inscrito em Restos a Pagar Não Processados o valor de R\$
20 696.464,00 referente Nota de Empenho nº 2019/743 com valor total de R\$ 870.580,00,
21 sendo que já foi pago o valor de R\$ 174.116,00, o que deixa explícita a não execução ou
22 finalização do contrato. Pergunta-se: foi realizado o censo previdenciário? A empresa
23 cumpriu o contrato parcial ou integralmente? Relevante registrar que este assunto foi
24 pautado nas mídias locais da cidade conforme notícia veiculada em 13 de março de 2020
25 (Disponível em: [https://radiocaxias.com.br/portal/noticias/ipam-avalia-rescisao-de-](https://radiocaxias.com.br/portal/noticias/ipam-avalia-rescisao-de-contrato-suspenso-com-empresa-terceirizada-112670)
26 [contrato-suspenso-com-empresa-terceirizada-112670](https://radiocaxias.com.br/portal/noticias/ipam-avalia-rescisao-de-contrato-suspenso-com-empresa-terceirizada-112670)) 8 – Como está a situação da
27 compensação previdenciária entre os RPPS? 9 - Como está a situação da compensação
28 previdenciária entre o nosso RPPS com o Regime Geral? Justifica-se a presente
29 solicitação, pois tem-se notícias que o Ipam-Faps paga valor bastante significativo e
30 recebe de volta de RPPS e Regime Geral valores bastante inferior ao seu potencial de
31 recebimento. 10. Qual o montante de precatórios para o ano de 2022 e o objeto das
32 ações? 11. Há ações judiciais em andamento com desfecho favorável que podem
33 comprometer as contas do FAPS? Se positivo, explicitar o objeto. 12. Sobre a qualificação
34 dos conselheiros, o que está sendo planejado e quais as certificações são aceitas? 13.
35 Com relação à portaria nº 160.399, publicada pela Secretaria Municipal de Recursos
36 Humanos e Logística (SMRHL), no Diário Oficial do Município de 24 de janeiro de 2022
37 (Disponível em: <https://doe.caxias.rs.gov.br/site/2878>), que trata da designação de
38 servidores(as) para comporem comissão de fiscais de contrato, para atuarem na
39 contratação de consultoria em serviços técnicos especializados para realizar pesquisa e
40 diagnóstico das despesas de pessoal da Administração Direta do Município de Caxias do
41 Sul; assim como, em relação ao Regime Próprio de Previdência do Município (RPPS),



1 realizar pesquisa, diagnóstico e propor um Plano de Sustentabilidade, sob os aspectos
2 econômico, financeiro, atuarial, patrimonial, orçamentário, fiscal, jurídico e administrativo,
3 e um Plano de Modernização da Previdência Municipal, segundo os parâmetros da
4 Emenda Constitucional 103/2019, solicitar esclarecimento no sentido de saber se o Faps
5 está acompanhando o objeto da contratação desta empresa por envolver temáticas que
6 envolvem direta e indiretamente a previdência municipal? Fica deliberado que
7 remeteremos cópia do memorando enviado presidente do Ipam com estes
8 questionamentos para ciência do Conselho Deliberativo. A próxima reunião ordinária
9 acontecerá no dia 22 de fevereiro, às 14h, na sede do Ipam, mediante convocação com
10 pauta a ser enviada pela presidenta com uma semana de antecedência. Sem mais a ser
11 tratado, encerrou-se a reunião, lavrou-se a presente ata que será aprovada pelos
12 conselheiros(as) e remetida ao presidente do Ipam para publicação.

13 **CONSELHO FISCAL IPAM/FAPS 2021 / 2023** **Conselho Fiscal do FAPS**

Órgão de fiscalização interna do FAPS, com formação paritária, que conta com a participação de três representantes dos servidores (eleitos) e dois servidores indicados pelo governo municipal, que tenham formação em curso técnico-contábil e/ou de nível superior nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia ou Direito.

Membros do Conselho Fiscal (Decreto Municipal n.º 21.660, de 27 de julho de 2021).

Membro titulares eleitos	Membros suplentes eleitos
Ana Paula Pereira Flores, Edna Cristina Schwingel	Edimilson Charopem Rodrigues dos Santos, Jones Premaior de Carvalho
Membro titulares indicados	Membros suplentes indicados
João Everaldo Teixeira da Silva, Miguel Antônio da Câmara Canto e Elenita Paulina Sasso (inativo)	Clovis José Triches, Viviane Simone Pastore e Fátima Raimunda Deitos (inativo)

14

15

16 **LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 29 DE JUNHO DE 2005** (Dispõe sobre a organização
17 da previdência social dos servidores públicos do Município de Caxias do Sul e dá outras
18 providências.)

19

20 **CONSELHO FISCAL DO FAPS:**

21

22 **Art. 45.** O FAPS será administrado pelos seguintes órgãos:

23 I - Presidente do IPAM;

24 II - Diretoria Executiva;

25 III - Conselho Deliberativo; e,

26 **IV - Conselho Fiscal.**

27

28 **Art. 55.** O Conselho Fiscal, órgão de fiscalização interna do FAPS, é composto de cinco
29 membros titulares e de cinco membros suplentes, designados dentre os servidores
30 titulares de cargo efetivo e inativos, definidos de acordo com os seguintes critérios:



- 1 I - dois titulares e dois suplentes representantes do Poder Executivo Municipal, indicados
2 pelo Prefeito;
- 3 II - dois titulares e dois suplentes representantes dos servidores públicos ativos, eleitos
4 pelos segurados ativos do regime de previdência municipal; e
- 5 III - um representante titular e um suplente dos servidores inativos, eleitos pelos
6 segurados inativos e pensionistas do regime da previdência municipal.
- 7 § 1º Compete ao Prefeito Municipal, após a indicação nos termos desta Lei, nomear e dar
8 posse aos membros do Conselho Fiscal, dentro de no máximo dez dias, contados da data
9 do recebimento da comunicação formal.
- 10 § 2º Os conselheiros exercerão mandato de 3 (três) anos consecutivos, admitida apenas
11 uma recondução ou reeleição.
- 12 § 3º A indicação e eleição dos membros do Conselho recairão, obrigatoriamente, em
13 servidores públicos detentores de cargo efetivo e inativos, com titulação em curso técnico-
14 contábil e/ou de nível superior, nas áreas de ciências administrativas, contábeis,
15 econômicas ou jurídicas.
- 16 § 4º Sempre que necessário, no exercício das atividades de Conselheiro Fiscal, o servidor
17 ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será
18 contado para todos os efeitos legais.
- 19 § 5º Ocorrendo vaga no Conselho Fiscal, assumirá, para completar o mandato, o
20 respectivo suplente, nomeado e empossado segundo os procedimentos definidos neste
21 artigo.
- 22 § 6º Em caso de não haver possibilidade de preenchimento de qualquer das vagas
23 estabelecidas nos incisos II e III deste artigo, o Poder Executivo indicará os servidores
24 para completar o número exigido.
- 25 § 7º O Conselho somente deliberará por aprovação de no mínimo três dos seus membros.
- 26 § 8º Se houver vacância na suplência dos conselheiros eleitos, será dada nomeação e
27 posse ao servidor mais votado constante na lista oficial de votação, referente ao processo
28 eleitoral da gestão em exercício, a fim de que cumpra o restante do mandato em curso.
- 29 § 9º A eleição dos conselheiros a que se referem os incisos II e III deste artigo poderá ser
30 realizada de forma presencial ou remota, utilizando-se dos meios da tecnologia da
31 informação, desde que observados os critérios de segurança no desenvolvimento do
32 sistema de informática a fim de assegurar a lisura da votação e atender ao previsto no
33 regulamento.
- 34
- 35 **Art. 56. Compete ao Conselho Fiscal:**
- 36 I - fiscalizar a administração financeira e contábil do Fundo, podendo, para tal fim,
37 requisitar perícias, examinar a escrituração e respectiva documentação;
- 38 II - dar parecer sobre balanços e prestações de contas anuais e balancetes mensais;
- 39 III - proceder à verificação de caixa, quando entender oportuno;
- 40 IV - atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo Conselho
41 Deliberativo e pelo Prefeito Municipal;



MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL – IPAM
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES – FAPS

- 1 V - examinar as prestações de contas dos servidores responsáveis por bens e valores do
- 2 Fundo, opinando a respeito;
- 3 VI - comunicar, por escrito, ao Conselho Deliberativo, as deficiências e irregularidades
- 4 encontradas no desempenho de suas atividades;
- 5 VII - fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de
- 6 cálculo;
- 7 VIII - analisar e fiscalizar a aplicação do saldo de recursos do Fundo quanto à forma,
- 8 prazo e natureza dos investimentos; e,
- 9 IX - eleger seu Presidente.